

PUBLICADO
EM 03, 05 DE 17
[Assinatura]
Funcionário Responsável



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo no preceituado na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre a extinção da Gratificação concedida aos professores em função do exercício de regência de turmas de educação especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Extingue-se a gratificação concedida ao professor pelo exercício de regência de turmas de educação especial.

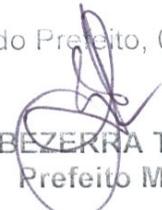
Artigo 2º - Permanece inalterado o recebimento da gratificação de que trata esta lei, aqueles professores que vem percebendo a mesma até a data da publicação desta Lei.

Artigo 3º - Só continuará percebendo a gratificação de que trata a presente Lei aquele professor que estiver no pleno exercício de suas atividades pedagógicas dentro do município.

Artigo 4º - O professor que continuar fazendo jus ao recebimento da presente gratificação e estiver a disposição de outro órgão fora do Município de Itapissuma, ficará a mesma suspensa enquanto perdurar tal situação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2017.


JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal